



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ARP Nº 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 15454/2025

WCOMPRAS ID Nº 430018

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.001E0500001.01.0010

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o Município de Afonso Cláudio, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pela Gestora, Sr.ª. CAROLINA DIAS GOMES**, brasileira, casada, odontóloga, [REDACTED], [REDACTED], Cep 29.600,00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 41/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] **neste ato representada pelo Procurador Legal, Sr. FABIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF nº [REDACTED], atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Material de Construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
- 4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- 4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 - Por razão de interesse público;
- 4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
- 4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.
- 4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos seguintes prazos:

9.1.1 - Os objetos (bloco de cimento) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais itens deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participantes da Ata.

9.1.2 - A entrega ocorrerá em dias úteis, de 07h às 16h, o local de entrega será dentro da sede do Município de Afonso Cláudio, qual será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.1.3 - Os objetos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador/participantes da Ata.

9.1.4 - Os objetos devem estar devidamente acondicionados de forma correta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia/validade, conforme o caso.

9.1.5 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos **previstos nos itens 9.1 e 9.5, até 05 (cinco) dias úteis** anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

10.1 - O prazo de validade/garantia dos produtos desta Ata, será conforme descrito na especificação dos objetos a contar de sua entrega, ou na omissão da informação, o prazo de garantia dos objetos serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos superiores indicados pelo fabricante.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.
- 11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.
- 11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.13 - Assegurar que as matérias primas utilizadas na fabricação/confecção dos objetos atendam às normas regulatórias vigentes;

11.2 - Compete a Contratante:

- 11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.
- 11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.
- 11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
- 11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de dezembro de 2025.

CAROLINA DIAS
GOMES:09010479706
706

Assinado de forma digital por
CAROLINA DIAS
GOMES:09010479706
Dados: 2025.12.23 15:45:19
+03'00'

CAROLINA DIAS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

FABIO DA SILVA SANTOS - PROCURADOR LEGAL
FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR



FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000144/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000144/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000041/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EMPRESA: FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 5
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

LOTE - 00289 - Lote 00289							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
289	00046021	PORTA DE VIDRO 6MM 0,80 X 2,10	UN	viminas	10,000	1.550,000	15.500,00
TOTAL							15.500,00
LOTE - 00329 - Lote 00329							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
329	00046063	RUFO DE ZINCO PARA TELHADO - 30CENTÍMETROS LARGURA	M	gerdal	200,000	30,000	6.000,00
TOTAL							6.000,00

FABIO DA SILVA SANTOS
CIDADÃO
assinado em 23/12/2025 14:23:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2025 14:23:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIO DA SILVA SANTOS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32DPWN>

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

**Aviso de
Repúblicação
Concorrência Eletrônica Nº 08/2025
Proc. Nº 19287/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0037
(retificação da exigência de qualificação
técnica)**

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônica", tipo "Menor Preço global", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Praça Aderbal Galvão**, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portalde-compraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 444667 e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 08/01/2026.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 26/01/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 26/01/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 07 de janeiro de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos
Agente de Contratação

Protocolo 1702414

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 421910.
ID CIDADES Nº: 2025.001E0700001.01.0022 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16204/2025.**

OBJETO: Registro de Preços de móveis e eletrodomésticos.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ

57.393.564/0001-59 - lotes/itens: 12, 17, 32, 37, 38, 39 e 42 - no valor total de R\$ 169.320,00 (cento e sessenta e nove reais e trezentos e vinte reais).

CAZELE SPORT LTDA, inscrita no CNPJ 30.579.577/0001-60 - lotes/itens: 16, 19, 21, 22, 23 e 24 - no valor total de R\$ 194.191,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e um real).

CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ 54.362.519/0001-49 - lotes/itens: 26, 28, 29, 35, 36, 51 e 52 - no valor total de R\$ 266.295,00 (duzentos e sessenta e seis reais e duzentos e noventa e cinco reais).

DELPUPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 35.624.952/0001-60 - lotes/itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 31, 33, 34, 43, 47, 50, 55, 56 e 57 - no valor total de R\$ 629.168,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais).

DL LICITA LTDA, inscrita no CNPJ 58.368.726/0001-61 - lotes/itens: 07, 13 e 49 - no valor total de R\$ 23.396,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais)

FRANCA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.401.359/0001-80 - lotes/itens: 45 e 46 - no valor total de R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ 47.646.580/0001-52 - lote/item: 30 - no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

MEGA ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.794.743/0001-59 - lote/item: 27 - no valor total de R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 24.675.507/0001-03 - lote/item: 25 - no valor total de R\$ 2.311,60 (dois mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

MOVETEC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.780.499/0001-58- lote/item: 48 - no valor total de R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.695.345/0001-70 - lotes/itens: 03, 04, 40 e 53 - no valor total de R\$ 133.480,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.585.354/0001-20 - lote/item: 41 - no valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.026.118/0001-43 - lotes/itens: 20 e 44 - no valor total de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 07 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1702612

Ata de Registro de Preço

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - WCOMPRAS
ID Nº 430018
ID CIDADES Nº 2025.001E0500001.01.0010
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15454/2025
Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde**

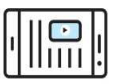
do Município de Afonso Cláudio, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.**Objeto:** Registro de Preços de Materiais de Construção**Validade:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 134/2025 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 59.355.430/0001-79		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
189	R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 135/2025 A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 60.162.670/0001-36		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
005, 007, 008, 009 016, 056, 060 061 091, 115, 116, 117 118, 121, 122, 125 137, 138, 144, 148 150, 251, 306 e 366	R\$ 14.656,90 (quartoze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	Foram registrados os preços de 24 (vinte e quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 136/2025 APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.299.108/0001-16		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
151, 154, 155 e 158	R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 137/2025 AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP CNPJ Nº 20.063.556/0001-34		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
354, 356, 357 e 358	R\$ 72.383,50 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 138/2025 BRAFA PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ Nº 11.636.462/0001-16		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
12 e 20	R\$ 6.670,50 (seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 139/2025 CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 62.748.402/0001-26		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
006, 010, 013, 014 017, 039, 049, 257 307, 332 E 334	R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)	Foram registrados os preços de 11 (onze) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 140/2025 COMERCIAL A. S. AFONSO CLAUDIO LTDA CNPJ Nº 05.345.021/0001-62		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
021, 033, 034, 035, 064, 085, 086, 092, 094, 129, 130, 145, 149, 157, 190, 196, 201, 217, 218, 248, 264, 268, 276, 277, 282, 304, 314, 325, 333, 338, 375, 381, 382, 391, 411, 412, 414, 415 e 430	R\$ 636.898,05 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)	Foram registrados os preços de 39 (trinta e nove) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 141/2025 DELPUPPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 35.624.952/0001-60		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
001, 015, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 031, 032, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 050, 052, 053, 055, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 087, 088, 089, 090, 093, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 119, 120, 123, 124, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 147, 152, 153, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 176, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 204, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 216, 219, 221, 222, 228, 229, 230, 235, 238, 239, 241, 243, 249, 250, 253, 254, 256, 258, 261, 270, 271, 275, 279, 281, 283, 285, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 299, 303, 313, 315, 316, 317, 319, 323, 324, 326, 327, 328, 330, 339, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 369, 370, 371, 376, 377, 378, 384, 385, 386, 390, 395, 405, 406, 407, 408, 421, 422, 423, 424 e 426	R\$ 2.351.821,10 (dois milhão, trezentos e cinquenta e um real e oitocentos e vinte e um real e dez centavos)	Foram registrados os preços de 196 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.







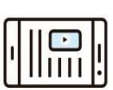



www.amunes.org.br






www.amunes.org.br



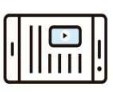


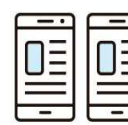

www.amunes.org.br

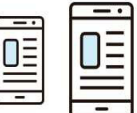





www.amunes.org.br






www.amunes.org.br

ARP Nº 142/2025 DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 22.193.764/0001-8		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
02, 136, 166 e 209	R\$ 1.875,80 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 143/2025 ELETRO 3 LTDA CNPJ Nº 50.300.017/0001-32		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
027, 028, 054, 095, 173, 179, 180, 220, 223, 244, 245, 247, 262, 263, 300, 301, 302, 343, 373, 374, 380, 394, 397, 401, 416, 417, 418, 419, 420 e 425	R\$ 130.203,75 (cento e trinta mil, duzentos e três reais e setenta e cinco reais).	Foram registrados os preços de 30 (trinta) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 146/2025 RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 20.784.313/0001-95		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
146, 175, 191, 192, 252, 255, 259, 272, 273, 274, 320, 321, 345 e 360	R\$ 23.010,25 (vinte e três mil, dez reais e vinte e cinco centavos)	Foram registrados os preços de 14 (quartoze) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 144/2025 FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 51.854.069/0001-13		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
289 e 329	R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 147/2025 ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ Nº 14.059.860/0001-05		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
141, 143, 202, 203, 237, 240, 372 e 379	R\$ 37.215,00 (trinta e sete mil, duzentos e quinze reais)	Foram registrados os preços de 08 (oito) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 145/2025 J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ Nº 54.361.487/0001-67		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
068, 214, 309, 310 e 311	R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais).	Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

A RP Nº 148/2025 SERRANA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 01.208.399/0001-63		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
003, 004, 011, 018, 019, 047, 048, 051, 058, 096, 097, 109, 111, 114, 127, 142, 163, 165, 169, 177, 178, 182, 187, 193, 206, 215, 227, 231, 232, 233, 234, 236, 246, 260, 265, 266, 267, 269, 278, 280, 286, 294, 295, 305, 312, 318, 322, 331, 335, 336, 337, 340, 341, 342, 344, 347, 363, 368, 383, 387, 388, 389, 392, 393, 398, 399, 400, 402, 403, 404, 409, 410, 413, 427, 428 e 429	R\$ 624.637,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).	Foram registrados os preços de 76 (trinta) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 149/2025 TREDE CENTER COMMERCE LTDA CNPJ Nº 59.095.876/0001-01		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
126 E 308	R\$ 5.558,50 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 150/2025 VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.868.626/0001-48		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
057, 205, 224, 225, 226, 242 e 284	R\$ 1.038,50 (mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)	Foram registrados os preços de 07 (sete) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de janeiro de 2026.
Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio

Protocolo 1702630

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS.

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0001

Processo Adm. N.º 000005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO

II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 335 BOMBONAS PLÁSTICAS (200 LITROS), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 08/01/2026 à

16/01/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

semsu@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas

presencialmente na Secretaria Municipal DE SERVIÇOS URBANOS

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

FRANCISCO DE ASSIS JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1702963

Suspensão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFREDO CHAVES - ES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROC. ADM. Nº 006310/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0004

O Município de Alfredo Chaves/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento total de peças, dos aparelhos odontológicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A suspensão decorre de decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001319-36.2025.8.08.0003, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alfredo Chaves/ES, a qual determinou a suspensão dos efeitos do ato administrativo que inabilitou a empresa VANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA (VANILSON DA COSTA MENDES), alcançando, por consequência, os atos subsequentes do julgamento do certame.

O processo permanecerá suspenso até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Lucas Peçanha Marvila

Coordenador de Licitações, Compras e Contratos

Protocolo 1702972

Anchieta

Errata

Aviso de Errata

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo n.º 17268/2025

CÓDIGO ID Cidades:

2026.007E0700001.01.0001

O Município de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público a retificação do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML E DE 200ML, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

Anchieta, 07 de Janeiro de 2026

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1702860